



Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

-: LEI - Nº 541 :-

(que dispõe sobre a iluminação pública
para o tríduo carnavalesco)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a executar os
serviços de iluminação pública na Praça Oswaldo Cruz e Rua Dr. Des-
dado Wertheimer, até o montante de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução de artigo 1º, correrá
pela verba DESPESAS DIVERSAS-Despesas Imprevistas-do orçamento vi-
gente, suplementada, si necessário, em ocasião oportuna.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de Feve-
reiro de 1952, 5402 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal


(CARLOS ALBERTO LOPES)

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Adminis-
trativo e publicada na Portaria Municipal, em 20 de Fevereiro de 1952.

O Diretor


(ANSELMO BATALHA)

Arquiteto 10/52